

## DECISÃO COREN-PE nº 0073/2024

*Aprova Modelo de Planejamento de Enfermagem*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

**Considerando** a Resolução Cofen nº 0725/2023;

**Considerando** a Memorando nº 0057/2024-DEFIS-SEDE;

**Considerando** o Despacho nº 0788/2024 – COREN/DIPRE;

**Considerando** a deliberação do Plenário em sua 579ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PE, de 12/03/2024;

### **DECIDEM:**

**Art. 1º** Aprovar Modelo de Planejamento de Enfermagem, anexo a esta Decisão, conforme o Manual de Fiscalização, aprovado pela Resolução Cofen nº 0725/20232, a fim de nortear os enfermeiros responsáveis técnicos de Enfermagem;

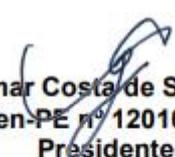
**Art. 2º** Os enfermeiros responsáveis técnicos de Enfermagem deverão elaborar seus Planejamentos de Enfermagem, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos no Manual citado no artigo anterior, para aprovação pela Fiscalização do Coren-PE;

**DECISÃO COREN-PE nº 0073/2024**

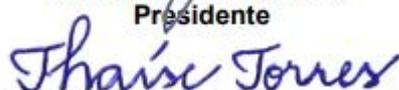
**Parágrafo Único.** Entende-se como critérios mínimos a descrição das atividades de Enfermagem, objetivos, metas, quantitativo e distribuição de profissionais de Enfermagem necessário para execução das ações de Enfermagem;

**Art. 2º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 21 de março de 2024.



**José Gilmar Costa de Souza Júnior**  
Coren-PE nº 120107-ENF  
Presidente



**Thaise Tôres de Albuquerque**  
Coren-PE nº 428546-ENF  
Conselheira Secretária